

### Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel./Fax (35) 37361220 CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP: 37880-000 Data da fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa: 30/10/1866

Home Page: <a href="https://www.caboverde.mg.gov.br">www.caboverde.mg.gov.br</a>



# ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
А	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10		
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10		
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação	10		





## Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel./Fax (35) 37361220 CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP: 37880-000 Data da fundação: 15/08/1762 –

Emancipação Político-Administrativa: 30/10/1866 Home Page: <u>www.caboverde.mg.gov.br</u>



	de profissionais da comunidade, etc	
E	RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO COM AÇÕES GRATUITAS	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
F	Agente cultural do gênero feminino	5		
G	Agente cultural negro ou indígena	5		
н	Agente cultural com deficiência	5		
ı	Agente cultural residente em regiões periféricas do município.	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ





Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel./Fax (35) 37361220 CNPJ: 17.909.599/0001-83 - CEP: 37880-000 Data da fundação: 15/08/1762 -

Emancipação Político-Ádministrativa: 30/10/1866 Home Page: www.caboverde.mg.gov.br



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
К	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periféricas ou rurais	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.





#### Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel./Fax (35) 37361220 CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP: 37880-000 Data da fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa: 30/10/1866

Emancipação Político-Administrativa: 30/10/1866 Home Page: <a href="https://www.caboverde.mg.gov.br">www.caboverde.mg.gov.br</a>



- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

